



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016



CREDENCIAMENTO PARA CONFECÇÃO
DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

DATA: 06.07.2016

RATIFICAÇÃO: 06.07.2016

ANEXOS

LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME
CNPJ: 13.213.518/0001-55
VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 223.753,52

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME
CNPJ: 13.213.518/0001-55



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2016 de 15 de Junho de 2016.

Razão social: Luana Bordignon Osório - Me

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Nome: Luana Bordignon Osório

RG: 5.655.366-5

CPF: 062.113.229-25

Endereço: Avenida Generoso Marques, 583, Centro.

Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000

Telefone: (46) 3232 1017

Coronel Vivida, 21 de junho de 2016.

Nome legível do requerente: Luana Bordignon Osório

Luana Bordignon Osório

CPF: 062.113.229-25

RG: 5.655.366-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.213.518/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2011
NOME EMPRESARIAL LUANA BORDIGNON OSORIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 583	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-1017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/06/2016 às 08:11:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180041548-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUANA BORDIGNON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FERNANDE BORDIGNON		(mãe) LENIR BORDIGNON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1987	IDENTIDADE (número) 56553665	Órgão Emissor SSP II	UF PR CPF (número) 062.113.229-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BENJAMIM BORDIN			NÚMERO 165
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO FRIZON	CEP 85550000	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUANA BORDIGNON OSORIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) GENEROSO MARQUES			NÚMERO 583
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550000	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789008 Atividades secundárias 7420001 3250706	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICOS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA.		
CONFERE COM O ORIGINAL Prefeitura Municipal Coronel Vivida - Pr 22 JUN 2016 <i>Ines Delmira Paletto</i>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.213.518/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LUANA BORDIGNON OSORIO - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 13/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luana Bordignon Osorio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mati Lazzari</i> RG 4.359.742-6 Relatora	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/06/2015 SOB NÚMERO: 20152813802 Protocolo: 15/281380-2, DE 03/06/2015 Empresa: 41.8.0041548-9 LUANA BORDIGNON OSORIO - ME <i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUANA BORDIGNON OSORIO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0041548-9	CNPJ 13.213.518/0001-55	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/02/2011	Data de Início de Atividade 07/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) GENEROSO MARQUES, 583, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRÁFICOS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/06/2015 Número: 20152813810 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário LUANA BORDIGNON Identidade: 56553665, SSP II/PR CPF: 062.113.229-25 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

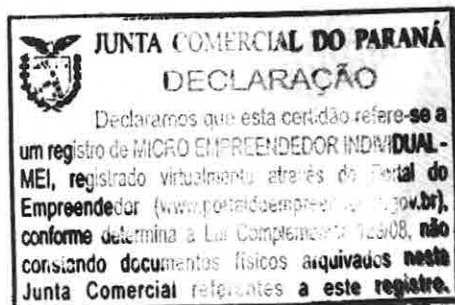
CORONEL VIVIDA - PR, 22 de junho de 2016

16/430691-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
F. letadora



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1258

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 705 de 08/02/2011

Insc. Municipal: 540000005920 CNPJ/CPF: 13.213.518/0001-55

Nome: LUANA BORDIGNON OSORIO ME

Endereço: AV. GENEROSO MARQUES

Número: 583

Bairro:

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

SEGUNDA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

SEXTA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

TERÇA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

SÁBADO:

DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS

QUARTA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

Observações:

ALVARA DE LICENÇA PROVISÓRIO, PROVIDENCIAR DOC. EM OUTROS ORGÃOS

LICENÇA SANITÁRIA Nº 695/2016

CERTIDÃO BOMBEIROS Nº

HABITE-SE Nº 146/91

HABITE-SE DEFINITIVO

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 28/06/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Neusa Salete Schlatter
Lançador de Tributos
Matrícula 258

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 JUN. 2016

Ines Delmira Poletto

Luana Marcolina

Técnica em Tributos
Matrícula Nº 1264-5

DATA DE VALIDADE: 28/07/2016

NOTA: A Validade do presente Alvara esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 695 / 2016

RAZÃO SOCIAL	LUANA BORDIGNON OSORIO		
C.N.P.J.	13.213.518/0001-55	Área	29.25 m ²
ENDEREÇO	RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 62		
BAIRRO	CENTRO		
RAMO DE ATIVIDADE	LABORATORIO FOTOGRAFICO		
RESPONSÁVEL	LUANA BORDIGNON		
DATA DE VENCIMENTO	31/12/2016		
OBSERVAÇÕES			

Carimbo e Encêntamento

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

28 JUN. 2016

Ines Delmira Poletto



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.655.366-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/04/2016

NOME: LUANA BORDIGNON OSORIO

FILIAÇÃO: FERNANDE BORDIGNON
LENIR BORDIGNON

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=8399, LIVRO=27B, FOLHA=21

CPF: 062.113.229-25

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.655.366-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

22 JUN 2016

Ines Delmira Paletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUANA BORDIGNON OSORIO
CNPJ: 13.213.518/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 03:27:59 do dia 09/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2016.

Código de controle da certidão: **6E73.F45D.D062.6ADF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014849016-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.213.518/0001-55**

Nome: **LUANA BORDIGNON 06211322925**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1211 / 2016

Cadastro...: 540000005920
Nome.....: LUANA BORDIGNON OSORIO ME
Endereço...: AV. GENEROSO MARQUES 583
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 13.213.518/0001-55
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri, 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

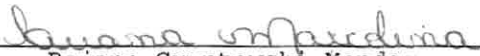
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 21/09/2016, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:



Coronel Vivida, 21 de Junho de 2016 .


Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13213518/0001-55
Razão Social: LUANA BORDIGNON
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 62 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060603163596911923

Informação obtida em 21/06/2016, às 10:36:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Certidão nº: 60001370/2016

Expedição: 21/06/2016, às 10:37:24

Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.213.518/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME
CNPJ: 13.213.518/0001-55



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME
CNPJ: 13.213.518/0001-55

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 05/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 21 de Junho de 2016.

Luana Bordignon Osório
CPF: 062.113.229-25
RG: 5.655.366-5



VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Estado: **PARANA** Inscricao: **PR-TPD-1775**

Tipo TPD: **TECNICO EM PROTESE DENTARIA**

Nome: **FERNANDE BORDIGNON**

Pai: **FIDENCIO ALBERTO BORDIGNON**

Mae: **ANGELA MADALENA BORDIGNON**

C.P.F.: **451.198.309-78** Nascimento: **25/05/1962** Naturalidade: **CORONEL VIVIDA - PR**

CURITIBA, 23 MAR 2011.

ROBERTO ELIARD DA VEIGA CAVALI, CD
Presidente do CRO-PR

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA



Identidade Civil
No.: 33431163 Orgao: SESP UF: PR Data: 09/03/1998

Identidade Eleitoral
No.: 33365480620 Zona: 101 Secao: 59 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: A24 Folha: 130 Processo: 2286/2010 Data: 30/03/2011

Registro no CFO
Livro: A267 Folha: 181 Processo: 30127/2010 Data: 30/03/2011

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



Fernande Bordignon
Assinatura do Portador

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

22 JUN 2016

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME

CNPJ: 13.213.518/0001-55

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA DE CORONEL VÍVIDA - PR

Luana Bordignon Osório - Me, CNPJ nº. 13.213.518/0001-55, sediada, Avenida Generoso Marques, 583, Centro, Coronel Vívda - PR, Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 05/2016**, pelos preços estipulados pelo Município de Coronel Vívda, conforme tabela abaixo:

LOT	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	186,71	67.215,60
1	2	348	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	400,88	153.937,92
1	3	20	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	65,00	1.300,00
1	4	20	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65,00	1.300,00
Valor total estimado							223.753,52

Coronel Vívda, 21 de Junho de 2016.



Luana Bordignon Osório

CPF: 062.113.229-25

RG: 5.655.366-5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

INTERESSADO: **LUANA BORDIGNON OSORIO**

CNPJ: **13.213.518/0001-55**

ENDEREÇO: AVENIDA GENEROSO MARQUES, 583, CENTRO

TELEFONE: 46 3232 3274

E-MAIL: KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

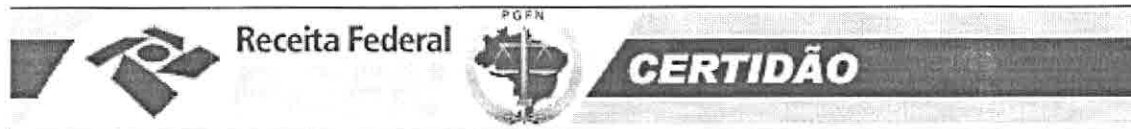
PROTOCOLO Nº

6245/16

Em

29/06/16 às 14:29

FUNCIONÁRIO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.213.518/0001-55

Data da Emissão : 09/03/2016

Hora da Emissão : 03:27:59

Código de Controle da Certidão : 6E73.F45D.D062.6ADF

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 09/03/2016, com validade até 05/09/2016.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ Recelto PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave: _____

senha: _____

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda

▼ palavra-chave

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 014849016-72

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 13.213.518/0001-55
LUANA BORDIGNON 06211322925

Emissão 21/06/2016 10:31:49

Data de Validade 19/10/2016

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 13213518/0001-55

Razão Social: LUANA BORDIGNON

Data de Emissão Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062503490882717791
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060603163596911923
18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051803321748731138
29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042903322142555933
10/04/2016	10/04/2016 a 09/05/2016	2016041004332610416500
22/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016	2016032203051302916510
03/03/2016	03/03/2016 a 01/04/2016	2016030303561617700732
13/02/2016	13/02/2016 a 13/03/2016	2016021304403260987415
25/01/2016	25/01/2016 a 23/02/2016	2016012505071019541903
06/01/2016	06/01/2016 a 04/02/2016	2016010602481495387288
18/12/2015	18/12/2015 a 16/01/2016	2015121805271810470718
29/11/2015	29/11/2015 a 28/12/2015	2015112903002860141740
10/11/2015	10/11/2015 a 09/12/2015	2015111002223748873748
22/10/2015	22/10/2015 a 20/11/2015	2015102204274289916233
03/10/2015	03/10/2015 a 01/11/2015	2015100305063700312591
14/09/2015	14/09/2015 a 13/10/2015	2015091402401242431151
26/08/2015	26/08/2015 a 24/09/2015	2015082602163927968346
07/08/2015	07/08/2015 a 05/09/2015	2015080705072017805011
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071305582542159033
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062407281352553391
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060506042867324901
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051706430559234707
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042805371988537124
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040908114967887846
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032107484348142600
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030208530395008788
10/02/2015	10/02/2015 a 11/03/2015	2015021003221528734040
22/01/2015	22/01/2015 a 20/02/2015	2015012204414900306118
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122910504826293020
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120810451899873324
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111708481611105304
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102707205843507921
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100607173762412830
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091508343642318474



26/08/2014	26/08/2014 a 24/09/2014	2014082602584411103903
07/08/2014	07/08/2014 a 05/09/2014	2014080702025479957100
19/07/2014	19/07/2014 a 17/08/2014	2014071906254727138666
14/09/2013	14/09/2013 a 13/10/2013	2013091420020785948869
11/06/2013	11/06/2013 a 10/07/2013	2013061103345546684254
16/04/2013	16/04/2013 a 15/05/2013	2013041615220758613243
10/02/2013	10/02/2013 a 11/03/2013	2013021017303087827166
06/01/2013	06/01/2013 a 04/02/2013	2013010608123842834192
24/11/2012	24/11/2012 a 23/12/2012	2012112407192439737563
29/07/2012	29/07/2012 a 27/08/2012	2012072915190345414629
16/02/2012	16/02/2012 a 16/03/2012	2012021614333083753761
02/01/2012	02/01/2012 a 31/01/2012	2012010206035028446385
02/12/2011	02/12/2011 a 31/12/2011	2011120222215954528401
08/09/2011	08/09/2011 a 07/10/2011	2011090813095235531915

Resultado da consulta em 01/07/2016 às 16:09:25

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Certidão nº: 60001370/2016

Expedição: 21/06/2016, às 10:37:24

Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA BORDIGNON OSORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.213.518/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 526/2016

PROTOCOLO INTERNO nº 6245/2016

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 01.07.2016

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento, expedido pela empresa Luana Bordignon Osório - ME, solicitando o credenciamento para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 05/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de inexigibilidade de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 99/2016

PROTOCOLO INTERNO nº 6245/2016

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.07.2016

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 05/2016, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	2834
				000	3643

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 270/2016

Protocolo interno nº 6245/2016

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de prótese dentárias, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik- Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

É o parecer.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 112/2016

PROTOCOLO INTERNO nº 6245/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.07.2016

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa Luana Bordignon Osório - ME, para confecção de próteses dentárias.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2016

CREDENCIAMENTO Nº XX/2016

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	-------------------	-------	-----------	-----------------------	-----------------------------

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



O paciente deverá comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX, conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em XXXXXX e término em XXXXXX.

Parágrafo Primeiro: as quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços de próteses dentárias correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	2834
				000	3643

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, XXXXXXXXXXXX.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 271/2016

Protocolo Interno n. 6245/2016

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de prótese dentárias, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

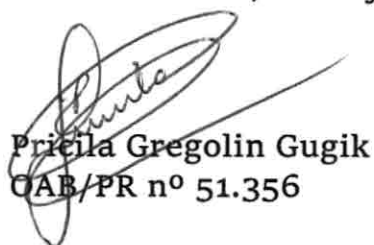
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Credenciamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2.030/08, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 536/2016

PROTOCOLO INTERNO nº 6245/2016

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 06.07.2016

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2016.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2016, de 04 de janeiro de 2016, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2016.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

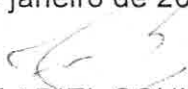
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

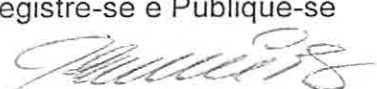
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1013



2	11	550,0	LAT	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia. fórmula líquida com nutrição completa: água deionizada, açúcar, xarope de milho, lactalbumina, ácido fólico, maltodextrina, cisteína, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato de ferro, niacinamida, biotina, vitamina A pantotenato de cálcio, vitamina B12, gluconato de cobre, sulfato de manganês, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitamina B9, ácido fólico, vitamina B2, levedo de póssio, aromatizante artificial de framboesa acidulante ácido cítrico, corante artificial vermelho 40, apresentação 200ml, não contém gluten.	Nutri Renal D	18,00	9.900,00
2	12	250,0	LAT	Alimento para dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, utilizado para prevenir ou corrigir a desnutrição ou para terapia nutricional ou pré e pós cirúrgico, normocalórica, normoproteica, normolipídica, isenta de gluten e lactose, com proteína de alta qualidade, caseinato e soro de leite (25 a 50%), diluição instantânea até 2KCAL/ML sabor baunilha, suplementado com taurina, colina e carnitina, osmolalidade máxima de 400 MOS/KG, lata com 400G.	Nutri Enteral SF	36,00	9.000,00
2	14	50,0	LT	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% proteína isolada de soja, e 100% maltodextrina, osmolalidade: 360MOSM/KG de água, 47% de TCM, isento de gluten e fibra alimentar, sabor baunilha, Embalagem tetra square 1 litro.	Nutri Enteral Soya	24,00	1.200,00

Clevelândia, 04 de janeiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Grunowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde		2. DATA DA EMISSÃO 06.07.2016	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2016
5. OBJETO Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL CONJUNTA (X) ESTADUAL (x) MUNICIPAL (x) FGTS (X) TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Luana Bordignon Osório - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 05/2016.				
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.				
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.				
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão/ unidade: 06/01 – Unidade: Departamento de Saúde - Funcional Programática: 06.001.10.301.0019.2.066 – Elemento: 3.3.90.39.50.30– Fonte: 000/496 – Cód. Reduzido Despesa: 2834/3643.				
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 223.753,52	17. DATA BASE 06.07.2016	19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Luana Bordignon Osório - ME CNPJ nº 13.213.518/0001-55 Avenida Generoso Marques, 583 - Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.560-000		21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 15 de Junho de 2017.		
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 06.07.2016 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO				
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 06.07.2016 NOME: PRICILA GREGOLIN GUGIK.				
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo DATA: 06.07.2016 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 102/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2016, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.518/0001-55. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos, iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Junho de 2017.

Publique-se.

Coronel Vivida, 06 de Julho de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
nº 074/2016

Raul Camilo Isotom, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Fixo de Pessoal, CONVOCA a candidato, a seguir relacionada, regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2014, por ordem de classificação, para o cargo de PSICÓLOGO, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
-------------------	---------------

1ª LUGAR: LUCAS VIZINHOS - PR, 04 de julho de 2016.
Raul Camilo Isotom, Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
nº 074/2016

Raul Camilo Isotom, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Fixo de Pessoal, CONVOCA a candidato, a seguir relacionada, regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2014, por ordem de classificação, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
-------------------	---------------

2ª LUGAR: LUCAS VIZINHOS - PR, 04 de julho de 2016.
Raul Camilo Isotom, Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 006/2016 torna público o resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. F. F. CAVALHEIRO - ME - CNPJ nº 17.435.011/0001-61 - Lote nº 01 R\$ 104.000,00 - Lote nº 02 R\$ 146.000,00.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2016.
Claudinei Schreiber, Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 006/2016 torna público o resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AOS REQUISITOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. RIFFER INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ nº 10.609.016/0001-50 - Lote nº 01 R\$ 17.000,00 - Lote nº 02 R\$ 17.000,00.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2016.
Claudinei Schreiber, Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.999/2010 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ESPECIAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 045/2016, com exceção de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. RIFFER INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ nº 10.609.016/0001-50 - Lote nº 01 R\$ 17.000,00 - Lote nº 02 R\$ 17.000,00.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2016.
Claudinei Schreiber, Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a prorrogação do prazo para abertura dos envelopes do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2016, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para usuários do Sistema de Saúde do Município, sendo que fica prorrogada a abertura do mesmo para 15 (quinze) de julho de 2016 às 15h00min (quinze) horas.

A alteração da data se justifica diante da necessidade da adequação do Edital devido a recursos protocolados por empresas interessadas.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 027/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 de julho de 2016.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2016

(Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: BOARINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2016.

FORO: Comarca de Marilândia, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de julho de 2016.

Leislir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 527 - Cx. P. 111 - Fone/Fax (41) 3283-7000
CEP: 81050-000 E-mail: pm@palmas.pr.gov.br Palmas - Paraná

EDITAL Nº 95

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, no âmbito de suas atribuições, torna público o Edital nº 95, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Inscrição	Note Final	Classificação
-----------	-----------	------------	---------------

1. THIAGO ALMEIDA VIANA 17134602 15,500 16

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelandia, 527 - Cx. P. 111 - Fone/Fax (41) 3283-7000
CEP: 81050-000 E-mail: pm@palmas.pr.gov.br Palmas - Paraná

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

Edital nº 002/2016 - A. Edital de Convocação - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andruschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, torna público o Edital nº 002/2016, de 24 de maio de 2016, para a realização de concurso público para o cargo de MEDICO ESE.

Convoça os interessados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Palmas - PR, 06 de julho de 2016.

HILÁRIO ANDRUSCHKO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.220, DE 06 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Prefeitura.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 07-07-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR.

*Ato de Homologação e Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 071/2016, referente à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Mercado Marilar Ltda. São João, 06 de julho de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 165/2016, Contratante: Município de São João, Contratada: Mercado Marilar Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de São João - PR. Valor Global R\$ 19.005,72.

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 072/2016. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 19 do mês de julho de 2016, às 09h00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar da rede pública de ensino de São João-PR, com veículo que deverá seguir as orientações do Detran, Denatran e Contran, bem como legislação pertinente, de acordo com o roteiro descrito no edital, no período letivo de 2016. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fonefax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com. São João, 06 de julho de 2016. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 132/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2016

OBJETO: Locação de um imóvel urbano em alvenaria medindo 243,32 m2 de área livre, para incentivo à indústria e comércio, conforme Lei Municipal nº 202/2000 e 390/2007 - Incentivo à Indústria e Comércio, prorrog

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1142



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2016

CONTRATADO(A) NOTIFICADO(A):

MB CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Avenida Sul Brasil, 1069, sala 3, centro, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, inscrito no CNPJ sob nº 16961181/0001-52, neste ato representado por Felipe Matheus Helfer com CPF sob nº 087339579-40

Considerando as inconformidades apuradas pela servidora Joice Maier quando da conferência dos itens entregues pela contratada, em seu recebimento provisório, a saber: Item 03 – entregue com teclado e tomada de conexão em padrão internacional quando o contratado deve ser em sistema e padrões brasileiros; Item 09 – entregue com sistema de refrigeração por placa eletrônica quando o contratado deve ser com sistema de refrigeração por compressor.

Resolve este departamento municipal de saúde

1. Notificar a contratada a efetuar as substituições dos objetos entregues por outros que estejam em conformidade com o pactuado, no prazo de 10(dez) dias do recebimento desta notificação.

A presente notificação busca aperfeiçoar o princípio da ampla defesa e do contraditório, todavia, a falta de manifestação do contratado e a consequente adequação do objeto nos prazos acima estipulados resultará na imediata aplicação das penalidades constantes da cláusula contratual oitava, sem prejuízo de demais providências a serem tomadas pelo gestor municipal em vosso desfavor.

Centro Municipal de Saúde em 06 de julho de 2016

Makieli Costa - Diretora do Depto de Saúde

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail, fax e sedex com AR.

Assinatura 95 802

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA N.º 037 de 06 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na alínea "f", inciso, II, art. 1º, Lei Complementar nº 64, de 1990 que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências e,

Considerando o disposto no art. 98 do da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários), RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 6311 de 30/06/2016, licença remunerada para Servidora Pública Municipal, ocupante do emprego público de Professor Municipal e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.193.129-9 SSP/PR, MARILDE LODI MANICA, concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

Parágrafo único. A Servidora de o caput afastar-se-á de suas atividades funcionais a partir de 02(dois) de julho de 2016, devendo retornar, impreterivelmente, em 03 (três) de outubro de 2016 ou no dia 16 (dezois) de agosto de 2016, caso não façam prova na Divisão de Recursos Humanos do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º. CONCEDER, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 6104 de 27/06/2016, licença remunerada para Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor Municipal e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.258.569-9 SSP/PR, ELIANE TRENTIN, concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

Parágrafo único. A Servidora de o caput afastar-se-á de suas atividades funcionais a partir de 02(dois) de julho de 2016, devendo retornar, impreterivelmente, em 03 (três) de outubro de 2016 ou no dia 16 (dezois) de agosto de 2016, caso não façam prova na Divisão de Recursos Humanos do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Assinatura 95 802

PORTARIA N.º 038 de 07 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária, aos Profissionais da Educação Celetista e Estatutária, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Emprego/Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar de Atuação com a ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de duração da ampliação da CH
1	Jussara Catarina Scramosin	20	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile-EIEF, localizada na Sede deste Município.	Substituta da Prof.ª Titular Jessica Scolari Assoni, Docente na Educação Infantil – no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 20/06/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
2	Larissa Lasta	20	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Ema – El, localizada no Bairro São João.	Substituta da Prof.ª Titular Ellane Trentin, Docente na Educação Infantil – no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 02/07/2016, até o término da licença para concorrer a cargo eletivo da Professora Municipal Titular.

Art. 2º. Cancelar, a partir de 01/07/2016, a ampliação da carga horária correspondente a 20(vinte) horas semanais, concedida através do art. 1º da Portaria nº. 033 de 14/06/2016 à Professora Celetista Solange Locatelli Dal Pizzol.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Assinatura 95 802

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2016 – Processo Licitatório nº 102/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório-ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Junho de 2017. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2016 – Inexigibilidade nº 16/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Luana Bordignon Osório-ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. Valor total estimado R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de execução: 343 (trezentos e quarenta e três) dias, iniciando-se em 07 de Julho de 2016 até 15 de Junho de 2017. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Assinatura 95 802



- Acompanhamento
da regularidade da
empresa
-

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13213518/0001-55
Razão Social: LUANA BORDIGNON
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 62 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2016 a 24/07/2016

Certificação Número: 2016062503490882717791

Informação obtida em 12/07/2016, às 15:52:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 98/2016

CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa **LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 583, Centro, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.213.518/0001-55, representada pela Sra. **Luana Bordignon Osório**, portador do CPF nº 062.113.229-25, RG nº 5.655.366-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

LOT	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário o R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	186,71	67.215,60
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA),	400,88	153.937,92



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					FLUORESCENTE, BIOCOMPATIVELIS)	PIGMENTOS		
1	3	20	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL		65,00	1.300,00
1	4	20	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL		65,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							223.753,52	

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

O paciente deverá comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em **07 de Julho de 2016** e término em **15 de Junho de 2017**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: as quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços de próteses dentárias correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	2834
				000	3643

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de Julho de 2016

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

.....
Luana Bordignon Osório
Luana Bordignon Osório - ME
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1142



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2016

CONTRATADO(A) NOTIFICADO(A):

MB CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Avenida Sul Brasil, 1069, sala 3, centro, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, inscrito no CNPJ sob nº 16951181/0001-52, neste ato representado por Felipe Matheus Helfer com CPF sob nº 087339579-40

Considerando as inconformidades apuradas pela servidora Joice Maier quando da conferência dos itens entregues pela contratada, em seu recebimento provisório, a saber: Item 03 – entregue com teclado e tomada de conexão em padrão internacional quando o contratado deve ser em sistema e padrões brasileiros; Item 09 – entregue com sistema de refrigeração por placa eletrônica quando o contratado deve ser com sistema de refrigeração por compressor. Resolve este departamento municipal de saúde

1. Notificar a contratada a efetuar as substituições dos objetos entregues por outros que estejam em conformidade com o pactuado, no prazo de 10(dez) dias do recebimento desta notificação.

A presente notificação busca aperfeiçoar o princípio da ampla defesa e do contraditório, todavia, a falta de manifestação do contratado e a consequente adequação do objeto nos prazos acima estipulados resultará na imediata aplicação das penalidades constantes da cláusula contratual oitava, sem prejuízo de demais providências a serem tomadas pelo gestor municipal em vosso desfavor.

Centro Municipal de Saúde em 06 de julho de 2016

Makieli Costa - Diretora do Depto de Saúde

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail, fax e sedex com AR.

X-4188-403

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA N.º 037 de 06 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na alínea "I", inciso, II, art. 1º, Lei Complementar nº 64, de 1990 que estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências e,

Considerando o disposto no art. 98 do da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários), RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 6311 de 30/06/2016, licença remunerada para Servidora Pública Municipal, ocupante do emprego público de Professor Municipal e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.193.129-9 SSP/PR, MARILDE LODI MANICA, concorrer ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

Parágrafo único. A Servidora de o caput afastar-se-á de suas atividades funcionais a partir de 02(dois) de julho de 2016, devendo retornar, impreterivelmente, em 03 (três) de outubro de 2016 ou no dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2016, caso não façam prova na Divisão de Recursos Humanos do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 2º. CONCEDER, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 6104 de 27/06/2016, licença remunerada para Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor Municipal e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.258.569-9 SSP/PR, ELIANE TRENTIN, concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

Parágrafo único. A Servidora de o caput afastar-se-á de suas atividades funcionais a partir de 02(dois) de julho de 2016, devendo retornar, impreterivelmente, em 03 (três) de outubro de 2016 ou no dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2016, caso não façam prova na Divisão de Recursos Humanos do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Fls. 186 T. 1

PORTARIA N.º 038 de 07 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida–Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária, aos Profissionais da Educação Celetista e Estatutária, respectivamente, a seguir relacionados ocupantes do Emprego/Cargo Público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº	Professor Municipal	Horas semanais ampliadas	Unidade Escolar de Atuação com a ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de duração da ampliação da CH
1	Jussara Catarina Scramosin	20	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile–EIEF, localizada na Sede deste Município.	Substituta da Prof.ª Titular Jessica Scolari Assoni, Docente na Educação Infantil – no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 20/06/2016, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular.
2	Larissa Laeta	20	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna – EI, localizada no Bairro São João.	Substituta da Prof.ª Titular Eliane Trentin, Docente na Educação Infantil – no horário das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta-feira.	A partir de 02/07/2016, até o término da licença para concorrer a cargo eletivo, da Professora Municipal Titular.

Art. 2º. Cancelar, a partir de 01/07/2016, a ampliação da carga horária correspondente a 20(vinte) horas semanais, concedida através do art. 1º da Portaria nº. 033 de 14/06/2016 à Professora Celetista Solange Locatelli Dal Pizzol.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de julho de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Fls. 187 T. 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2016–Processo Licitatório nº 102/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório–ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Junho de 2017. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 98/2016 – Inexigibilidade nº 16/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Luana Bordignon Osório–ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. Valor total estimado R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de execução: 343 (trezentos e quarenta e três) dias, iniciando-se em 07 de Julho de 2016 até 15 de Junho de 2017. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Fls. 188 T. 1